



PORTARIA Nº 12 de 27/01/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº188 de 03/03/2020 que 'Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria nº356 de 11 de março de 2020 que a regulamentam;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.849/2021 que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e cidadãos;

Resolve:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Arcos serão realizadas de maneira presencial, porém não serão abertas ao público, ficando autorizada somente a permanência dos vereadores e servidores da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. A utilização do plenário da Câmara Municipal de Arcos para a realização de eventos ou reuniões diversas das mencionadas no caput do Art. 1º, somente ocorrerão mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 2º Será obrigatória a completa assepsia das mãos e antebraços com álcool em gel antes de adentrar nas dependências da Câmara Municipal, bem como a utilização de máscara facial durante toda a permanência no local.

Art. 3º As transmissões das Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet, através do Canal da Câmara no YouTube.

Art. 4º O vereador ou servidor que apresentar febre, tosse e/ou outros sintomas respiratórios deverá ficar afastado do trabalho, informando a situação por meio digital ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Havendo necessidade, os atendimentos presenciais poderão ser suspensos mediante determinação do Presidente da Câmara e poderá ser adotado o sistema de sessões virtuais, através de Sistema de Deliberação Remota (SDR).



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
C.G.C.: 20.898.031/0001-80 - Fone (37)3351-3422

Parágrafo Único. As atividades administrativas poderão funcionar em regime de contingência, priorizando o trabalho remoto, conforme planejamento específico de cada departamento, definido pelo Presidente da Câmara juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 12 de 16/03/2020 e nº 13 de 31/03/2020.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente